

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - CEP: 39.440-000 - Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, às 14:45, em plataforma virtual de reuniões Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Walace Geraldo de Almeida Filho, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Fábio Cantuária Ribeiro, titular e presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

O Conselheiro Walace Filho, em vistas de razões pessoais, requereu o afastamento temporário das atividades, oportunidade em que a Secretaria fica notificada para convocação da suplência, sendo as distribuições desta sessão remetidas para o Cons. Suplente, nos termos regimentais. Os recursos cuja relatoria sejam deste relator, serão trazidos na próxima reunião, apresentado pedido de prorrogação.

Registrado que esta reunião se refere ao mês setembro/2021.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. 534.11-2021/152-2021 Parte: EMERSON ANDRÉ SILVEIRA DIAS Recurso de Oficio. Matéria: Restituição de Tributos. Tributo Principal: ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Christiane Souza, por sorteio.
- II. 521.09-2020/135-2021 Parte: FISIO DIAS LTDA Recurso de Oficio. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: Imposto Sobre Serviço - ISS; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Adalberto Lopes, por sorteio.
- III. 101.10-2020/155-2021 Parte: PAULO JOSÉ BARBOSA Recurso de Oficio. Matéria: Revisão de Lançamento Tributário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais

CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - CEP: 39.440-000 - Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Domiciano, por sorteio.

- IV. 265.10-2020/158-2021 Parte: ELUZINETH XAVIER DE SÁ. Recurso de Oficio. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF - Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Lázara Ferraz, por proporcionalidade.
- V. **214.10-2020/156-2021** Parte: **JAILTON CARPEGIANE DIAS DOS SANTOS**. Recurso de Oficio. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Adalberto Lopes, por sorteio.
- VI. **168.10-2020/159-2021** Parte: **CAMPOS E PINHEIRO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.** Recurso de Oficio. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Domiciano, por sorteio.
- VII. 63.11-2021/160-2021 Parte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Recurso de Oficio. Matéria: Restituição de Tributos. Tributo Principal: ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Lázara Ferraz, por sorteio.
- VIII. **711.09-2020/137-2021** Parte: **MARLLON ALCÂNTARA BAPTISTA**. Recurso de Oficio. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF Taxa de Licença Localização e Funcionamento; Relatoria do(a) Conselheiro(a) Christiane Souza, por proporcionalidade.
- IX. **938.09-2020/161-2021** Parte: **CAIÇARA PRAIA CLUBE**. Recurso de Oficio. Matéria: Reconhecimento de Isenção. Tributo Principal: IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano. Relatoria do(a) Conselheiro(a) Lázara Ferraz, por sorteio.

Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.

Não havendo matéria de natureza de expediente, foram iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 675.07-2019/115-2021, tendo como parte MAURO EDUARDO SOUZA, qualificado(a) nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - CEP: 39.440-000 - Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A relatora converteu em diligência o processo no sentido de averiguar a real inatividade da parte interessada uma vez que não foram juntados nos autos documentos que sustentem a pretensão de anulação do ISS, inequívoca a anulação das Taxas de Licenciamento.

Sem análise do mérito, autos devolvidos à Secretaria. Nada mais.

Recurso 854.06-2019/81-2020, tendo como parte GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância com as devidas adequações, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Walace Filho, Adalberto Lopes e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 329.09-2020/124-2021, tendo como parte **ELISCARLOS APARECIDO FERREIRA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Walace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - CEP: 39.440-000 - Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Recurso 21.11-2021/149-2021, tendo como parte DERMEVAL MARCIANO DE OLIVEIRA EIRELI, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

O conselheiro Walace Filho abre divergência no sentido de reconhecer a utilização rural e consequentemente inexiste a prática do fato gerador do IPTU, em equidade com a jurisprudência do STJ e julgamentos anteriores deste Conselho. Adalberto Lopes com a relatora. Christiane Souza vota com a divergência apresentada. Em vista do empate, o Presidente não apresentou voto de minerva, convertendo em diligência no sentido de certificar a utilização efetiva ou potencial do imóvel objeto da pretensão.

Autos devolvidos à Secretaria. Nada mais.

Recurso 466.11-2021/150-2021, tendo como parte VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA, qualificado(a) nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto.

A relatora decide pelo não conhecimento do recurso em vista da incompetência absoluta do Conselho uma vez que a autuação deu-se no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estranho às atividades do Conselho.

Os conselheiros Lázara Ferraz, Walace Filho e Adalberto Lopes, decidem como a relatora.

O Conselho formula orientação no sentido de devolver os autos à Secretaria Municipal de Saúde para os trâmites legais, observadas disposições na legislação Sanitária.

Sem análise do mérito. Sem mais.

Recurso 98.10-2020/144-2021, tendo como parte INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais

CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - CEP: 39.440-000 - Fone: (0xx38) 3821.4009 CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Walace Filho, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recursos exauridos.

Agendada próxima reunião para **19/10/2021**, às 14:30, em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **16:05**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, ______ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes Conselheiro Titular Lázara Graziella Bandeira Ferraz Conselheiro Titular

Walace Geraldo de Almeida Filho Conselheiro Titular Christiane Soares de Souza Conselheiro Titular

Fábio Cantuária Ribeiro Conselheiro Titular PRESIDENTE